



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**RESOLUÇÃO NO. 0005/95 - C.M.C.**  
DE 21 DE JUNHO DE 1995

**" INSTITUI CESTA BÁSICA MENSAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ ANTONIO BARBOSA** - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais a ele conferidas, e tendo em vista o deliberado em Plenário, promulga a seguinte Resolução.

**ARTIGO 1o.** - Fica concedido cesta básica mensal aos funcionários da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), quantia ou prestação "in natura".

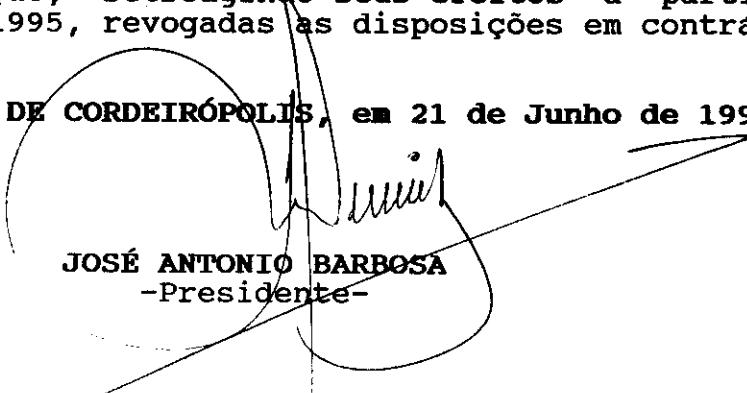
**ARTIGO 2o.** - O valor especificado no "caput" do artigo 1o., será pago até o oitavo dia útil de cada mês.

**ARTIGO 3o.** - O valor definido como cesta básica não será incorporado as respectivas remunerações dos funcionários da Câmara Municipal.

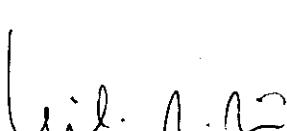
**ARTIGO 4o.** - O valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser pago a partir de junho de 1.995, será reajustado mensalmente pela variação do índice inflacionário oficial.

**ARTIGO 5o.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o. de Junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de Junho de 1995.**

  
**JOSÉ ANTONIO BARBOSA**  
-Presidente-

**-Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 21 de Junho de 1995.**

  
**NICOLINO ROBERTO DIÓRIO**  
- 1o. Secretário -